



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA.
MESTRADO ACADÊMICO
(Aprovado pela Resolução 2055/2020 – CONSEPE)**



Chamada Interna Nº 01/2024 - PPGFIL/UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) da Universidade Federal do Maranhão.

O PPGFIL, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria Nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020, de acordo com as condições a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

Esta chamada visa a destinação do saldo dos empenhos 564/2023 (recursos oriundos do PROGRAMA PROAP-CAPE) e 873/2023 (recursos próprios), designados para atender despesas com pagamento de AUXÍLIO A PESQUISADORES NA PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA. O Programa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, despesas com participação em eventos, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, nos termos do art. 5º da Portaria Nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Empenho 564/2023 (PROAP-CAPE): R\$ 2.500,00

Empenho 873/2023 (recursos próprios): R\$ 2.400,00

3. DOS REQUISITOS DA/O PROPONENTE

- 3.1. Ser professor da UFMA e docente permanente ou colaborador do PPGFIL/UFMA.
- 3.2. Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA.
MESTRADO ACADÊMICO
(Aprovado pela Resolução 2055/2020 – CONSEPE)



- 3.3. Apresentar projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado no CONSEPE.
- 3.4. Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente da Universidade Federal do Maranhão.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail ppgfil.cch@ufma.br até 21 de março de 2024.
- 4.2. As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada interna, com informação de todos os dados solicitados e anexando ao email o comprovante do Projeto de Pesquisa no SIGAA.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O auxílio financeiro será liberado conforme a disponibilidade dos recursos.
- 5.2. As propostas serão julgadas pelo Colegiado do PPGFIL/UFMA, em reunião extraordinária a ser realizada no dia 22 de março de 2024.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas deve ser feita pela(o) docente beneficiada(o) ao PPGFIL/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos etc.), emitidos em nome da(o) docente beneficiada(o) e, quando couber, certificados que comprovem a participação em eventos científicos.
- 6.2. O prazo para prestação de contas é de até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.
- 6.3. A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar recursos do PPGFIL novamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA.
MESTRADO ACADÊMICO
(Aprovado pela Resolução 2055/2020 – CONSEPE)



6.4. Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento da União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA, igualmente por meio de GRU.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do PPGFIL/UFMA.
- 7.2. Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGFIL/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.3. A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 20 de março 2024.

Prof. Dr. César Frederico dos Santos
Coordenador do PPGFIL em exercício
Subcoordenador do PPGFIL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA.
MESTRADO ACADÊMICO
(Aprovado pela Resolução 2055/2020 – CONSEPE)**



**ANEXO 1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO
PESQUISADOR - CHAMADA INTERNA 001/2024 PPGFIL/UFMA**

Eu, _____,
CPF: _____, docente () permanente () colaborador do
Programa de Pós-Graduação em Filosofia, solicito desta Coordenação a
liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ _____
reais (_____), com verba
PROAP/CAPEES ou recursos próprios, para pagamento de:

- () aquisição de material de consumo para uso na pesquisa;
- () suporte financeiro para divulgação de resultados obtidos no projeto de
pesquisa em forma de artigos, resumos de congressos, capítulos ou livros.
- () manutenção emergencial de equipamentos utilizados para a realização das
do projeto de pesquisa.

O projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado no CONSEPE vinculado
a esta proposta é: _____

conforme espelho do projeto de pesquisa emitido pelo SIGAA e anexado a esta
solicitação.

DADOS BANCÁRIOS DO(A) PROFESSOR(A):

Nome completo:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: () corrente () poupança

Número da conta: